

	<p>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [EJPA] Nº XXX - VERSÃO 02</p> <p>(Processo Administrativo nº.....)</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
---	--	---

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos I da IN nº 01/2023

Justificativa da necessidade:

O Poder Judiciário tem buscado, cada vez mais, responder aos desafios inerentes a sociedade contemporânea, mediante a adoção de procedimentos que permitam uma prestação jurisdicional mais eficiente e eficaz. Entre as várias medidas com este propósito, encontra-se o realinhamento das práticas de gestão.

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é “realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito”(PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

É importante destacar, pois que o Curso de MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário, está em acordo com a Resolução Nº 395 de 07/06/2021 do CNJ, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Portanto, o curso apresenta-se como relevante para o aprimoramento profissional do(a) magistrado e servidor(a) do Poder Judiciário, visando o aperfeiçoamento dos serviços jurisdicionais por meio da utilização dos avanços tecnológicos e sociais para dinamizar o papel do jurisdicionado na construção de uma Justiça ágil, moderna e efetiva; CONSIDERANDO a crescente demanda por serviços judiciários e as significativas restrições orçamentárias, o que impõe contínuo amadurecimento das rotinas e dos fluxos de trabalho, assim como a crescente interlocução com os partícipes internos e externos deste contexto, a fim de propiciar meios à pesquisa e ao desenvolvimento de estratégias que



TJPA PRO 2023 03764 V01



aperfeiçoem a utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis, no âmbito do Poder Judiciário paraense.

Tendo em vista a especificidade do conhecimento a ser trabalhado no curso, a solução educacional aqui proposta requer instituição especializada e docentes com habilidade técnica e notável acerca do conteúdo teórico – prático a ser trabalhado, tendo em vista o atendimento das necessidades formativas dos magistrados(as) e servidores(as), público-alvo do curso.

Levando-se em conta que a Pós-graduação lato sensu proposta pretende capacitar servidores e magistrados que ocupem, ou pretendam ocupar, cargos estratégicos de liderança ou gestão no Poder Judiciário do Estado do Pará, é desejado que o curso assuma a natureza de MBA, pois possui um maior foco voltado para a visão administrativa e corporativa com, no mínimo, 360 horas de disciplinas previamente estabelecidas.

As aulas devem ser ministradas, preferencialmente, na modalidade remota, permitindo que magistrados (as) e servidores (as) do interior do Estado do Pará participem, com eventuais encontros presenciais, com a utilização de ferramentas tecnológicas para as atividades síncronas e assíncronas. Não haverá obrigatoriedade de entrega de trabalho de conclusão do curso.

Outrossim, com o “desenvolvimento humano” sendo um princípio de inovação no Poder Judiciário, fixado pela Resolução 385 do CNJ, para que haja a aquisição de novas habilidades dos magistrados(as) e servidores(as) faz-se necessário que o curso pretendido se dê com a maior brevidade possível, sobretudo pelo seu tema, que poderá influenciar diretamente na indicação de novos gestores para cargos estratégicos do TJPA.

Resultados esperados:

Melhoria da qualidade dos serviços: A capacitação dos servidores públicos ajuda a melhorar a qualidade dos serviços prestados ao público. Servidores bem treinados são mais eficientes, produtivos e capazes de lidar com uma variedade maior de situações.

Atualização de habilidades: Os cursos de capacitação permitem que os servidores públicos se atualizem com as últimas práticas, tecnologias e regulamentos em suas áreas de atuação. Isso é crucial em um mundo em constante mudança, onde novas habilidades e conhecimentos são frequentemente necessários.

Aumento da satisfação do jurisdicionado: Servidores capacitados são mais capazes de atender às necessidades e demandas dos cidadãos, o que leva a uma maior satisfação dos mesmos e, por sua vez, fortalece a confiança na Administração Pública.

Redução de erros e retrabalho: Com treinamento adequado, os servidores públicos são menos propensos a cometer erros ou a realizar de retrabalho, o que economiza tempo e recursos para a organização.

Desenvolvimento profissional: Os cursos de capacitação oferecem oportunidades para o desenvolvimento profissional dos servidores públicos, permitindo-lhes expandir suas habilidades e avançar em suas carreiras dentro da administração pública.

Inovação e criatividade: Ao investir em capacitação, os servidores são incentivados a pensar de forma mais criativa e inovadora, encontrando novas soluções para os desafios enfrentados pela Administração Pública.



TJPA PRO202303764V01



Promoção de talentos: Oferecer oportunidades de capacitação demonstra o compromisso da organização com o desenvolvimento de seus servidores, o que pode ajudar promover o crescimento profissional destes, inclusive no sentido de serem alocados para cargos estratégicos, em benefício do órgão.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – art. 10º, §1º, incisos II da IN nº 01/2023

Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJ17A24		Janeiro/2024	Janeiro/2024	Maior/2024
Será cumprido com o prazo estipulado?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Justificativa em caso de resposta(s) negativa(s):				

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos III da IN nº 01/2023

Requisitos:

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá executar a formação nos padrões de qualidade satisfatórios, implementando metodologias ativas, exposição dos temas, fomentando as discussões acerca dos saberes e disponibilizando-se a prestar o apoio necessário a participação dos alunos nas atividades necessárias ao desenvolvimento das competências dos alunos.
- 3.2. O curso deverá ter carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas;
- 3.3. O MBA deverá ser realizado no período mínimo de 1 (um) ano, com no mínimo 18 (dezoito) módulos e disponibilizado para uma quantidade de até 60 (sessenta) alunos;
- 3.4. Os módulos do curso deverão ser realizados a cada mês;
- 3.5. Excepcionalmente o TJPB poderá autorizar dois módulos no mesmo mês, desde que não sejam em semanas consecutivas;
- 3.6. O curso deverá ser ofertado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais com certificação de mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC, em áreas relacionadas aos respectivos módulos que irão ministrar;
- 3.7. A instituição de ensino deverá disponibilizar o material didático de cada módulo com antecedência;
- 3.8. O curso deverá conter, no mínimo, as seguintes temáticas básicas:
 - Gestão inovadora de Unidades Judiciais
 - Gestão de pessoas em ambientes inovadores: soft skills, empatia, comunicação não violenta
 - Gestão de equipes de alta performance
 - Gestão de projetos e inovação
 - Gestão estratégica, indicadores e evidências nos serviços judiciários
 - Gestão e segurança da informação
 - Criação de conhecimento no Poder Judiciário
 - Auditoria e governança no serviço público: gestão de risco e integridade
 - Negociação e gestão de conflitos no serviço público
 - Responsabilidade civil e penal dos gestores públicos
 - Políticas públicas, inovação e Poder Judiciário
 - Práticas inovadoras de gestão aplicadas ao Poder Judiciário
 - Direito Digital e Justiça 4.0
 - Jurimetria e análise de dados aplicadas ao Poder Judiciário
 - Comunicação, *Media training* e marketing digital aplicados ao Poder Judiciário
 - Democratização dos serviços judiciários em contextos disruptivos
 - Inteligência artificial e gestão judiciária
 - Segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados



Justificativas:
Os requisitos foram fixados com base nas práticas já utilizadas pela EJPA e pensando em fornecer o melhor em termos de aprendizado aos(as) servidores(as) e magistrados(as).
Ponto 1: Sustentabilidade
Não há requisitos de sustentabilidades.
Ponto 2: Subcontratação
<input checked="" type="checkbox"/> Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> Será admitida a subcontratação parcial do objeto.

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – art. 10º, §1º, incisos IV da IN nº 01/2023
<p>A estimativa dos quantitativos foi obtida a partir de fatos, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Série histórica de consumo <input type="checkbox"/> Necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis <input type="checkbox"/> Inauguração de novas varas/setor <input type="checkbox"/> Acréscimo de atividades <input type="checkbox"/> Execução de projetos, atentando-se a eventual fato futuro apto a impactar o quantitativo demandado <input checked="" type="checkbox"/> Outros fatos <p>Quais?</p> <p>Os quantitativos de alunos foram fixados de forma a garantir o maior número de participantes, sem comprometer o método de ensino.</p>

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 10º, §1º, incisos V da IN nº 01/2023
Levantamento das soluções disponíveis
<p>A Direção da Escola Judicial após estruturar as ações necessárias para oferecer cursos remotos no âmbito deste Tribunal de Justiça, passou a realizar pesquisas de mercado com outras instituições públicas para melhor entendimento da abrangência dos trabalhos e metodologia disponível no mercado que atendesse às suas necessidades.</p> <p>A princípio, a Escola Judicial do TJPA poderia contratar os docentes de forma individual e elaborar o seu próprio MBA, porém, a complexidade das matérias que o MBA exige, foge do público docente interno deste Tribunal. Ademais, a contratação individualizada ocasionaria inúmeras contratações externas de valores apresentados individualmente por cada docente externo, o que poderia assim dificultar o cronograma com certificação em curto período de tempo.</p>



Dessa forma, constatou-se que o mais prudente e eficiente é a contratação de uma instituição de ensino que já tenha em seu quadro profissionais capacitados e que tenha estrutura suficiente para ministrar o curso pretendido.

Após levantamento na internet, verificou-se que instituições como a Universidade Nacional de Brasília – UNB, Universidade de São Paulo – USP, Universidade Fortaleza – UNIFOR, Universidade Sete de Setembro e outras, podem prestar o serviço, variando, sobretudo, na metodologia utilizada, no tempo para início e de duração do curso, no valor e no reconhecimento da instituição pela sociedade.

A Contratação envolve a aquisição de algum artigo (bem de consumo) que possa ser considerado "de luxo"?

Conceito de Bem de Luxo- Considera-se bem de luxo aquele que possui características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Portanto, que apresenta característica ostensivamente superior à necessária ao cumprimento da finalidade a que se destina.

Não
 Sim - Justifique:

Escolha da solução

Após analisar as possibilidades de oferta de MBA no âmbito deste Tribunal de Justiça, a Escola Judicial realizou pesquisas de mercado com outras instituições públicas para melhor entendimento da abrangência dos trabalhos e metodologia disponível no mercado que atendesse às nossas necessidades, inclusive cogitou-se realizar o próprio MBA.

Nesse aspecto, verificou-se que a Instituição UNIFOR está prestando serviço similar para o TJCE, porém ainda não terminou o curso.

Da mesma forma, observou-se que outras instituições, como a Universidade Sete de Setembro, UNB e USP podem realizar o curso.

Como o serviço a ser contratado é de natureza singular, a solução deverá ser escolhida após consulta as diversas Instituições de Ensino capacitadas, com o TJPB escolhendo, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/2021) e mediante justificativa, a instituição mais bem reconhecida pela sociedade, que melhor atenda as suas necessidades e dentro da sua perspectiva de desembolso.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO – art. 10º, §1º, incisos VI da IN nº 01/2023			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de organização e realização de curso de “MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário”, para até 60 alunos(as).	01	R\$ 930.000,00	R\$ 930.000,00
Total estimado da contratação			R\$ 930.000,00
Total de Previsão de Execução no ano			R\$ 310.000,00



TJPAPRO202303764V01



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – art. 10º, §1º, incisos VII da IN nº 01/2023

- Fornecimento / Aquisição de bens
- Contratação de serviços
 - Natureza continuada
 - Natureza não continuada
- Objeto inovador
- Objeto possui características comuns
- Objeto possui características singulares
- Execução em um único exercício financeiro
- Execução em mais de um exercício financeiro

Descrição detalhada:

8 - DO PARCELAMENTO – art. 10º, §1º, incisos VIII da IN nº 01/2023

Da solução em múltiplas contratações:

- Realização de 01 licitação ou dispensa/inexigibilidade
- Realização de mais de 01 licitação ou dispensa/inexigibilidade.

Do objeto:

- Itens
- Lotes
- Lotes e Itens
- Global

Justificativa da escolha:

Trata-se de serviço único e singular, prestado por instituição de notória especialização e reconhecimento público, de modo que não é viável o seu parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 10º, §1º, incisos IX da IN nº 01/2023

Benefícios diretos:

Benefícios indiretos:

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 10º, §1º, incisos X da IN nº 01/2023

- Não
- Sim
 - Adequação física
 - Capacitação / Treinamento
 - Outros.



TJPA PRO 2023 03 764 V01



Quais?

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES – art. 10º, §1º, incisos XI da IN nº 01/2023

Contratações correlatas

- Não
- Sim.
- Quais?

Contratações interdependentes

- Não
- Sim.
- Quais?

12 - CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS NO TJPA – art. 10º, §1º, incisos XII da IN nº 01/2023

Contratações anteriores

- Inédita
- Sim

Indicar:

Número do processo administrativo:

Número da licitação ou dispensa:

Analisar:

- Esclarecimentos
- Impugnações
- Recursos
- Republicação
- Pedidos de dilatação de prazos de execução e entrega
- Ocorrências que geraram penalidades
- Ressalvas ou orientações feitas pela Assessoria Jurídica

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 10º, §1º, incisos XIII da IN nº 01/2023

- Não há impactos ambientais
- Sim, existem impactos ambientais

Possíveis impactos ambientais:

Medidas mitigadoras:

Responsáveis:

Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente:

Será necessário fazer ou alterar:

- [] Infraestrutura tecnológica
- [] Infraestrutura elétrica



Espaço físico

Mobiliário

Detalhamento:.....

14 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade

Alto

Médio

Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Urgência - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação

A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras

A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos

A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação

Insignificante

Pouco relevante

Relevante

Muito Relevante

Catastrófico

15 - CONCLUSÃO – art. 10º, §1º, incisos XIV da IN nº 01/2023

Viável

Inviável

Justificativa detalhada:

Entendemos ser viável o prosseguimento da contratação, de forma a atendermos a implementação da metodologia recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça, buscando otimizar as políticas de a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário.

Modelo de ETP padronizado	Versão 02	Data de retirada do Portal do TJPA: Janeiro/2024
---------------------------	-----------	--

Belém, 30 de janeiro de 2024.

Nomes e assinaturas da equipe de planejamento da contratação

